



Revogada LOM

LEI Nº 1079 DE 30 DE Março DE 1.988.

REVOGADA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
05 DE ABRIL DE 1.990.

"Autoriza o Prefeito Municipal
a TITULAR área que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a TITULAR os ocupantes das áreas da Av. João Firmino de Farias e outros nos sopés das serras e morros sem condições de habitação regular, baxios, áreas alagadiças e embrejadas que estão de acordo com a Lei nº 560/77, de 09.08.77.

Art. 2º - Também serão titulados os moradores asentados as margens córrego Monjolo, nos loteamento Kazarão, lotes nº 08,10, 12,14,16 e 17 da Quadra "C" e lote nº 05(cinco) da Quadra 19 do loteamento Maria Lúcia.

Parágrafo único - A titulação que menciona o artigo 2º provém da permuta conforme Lei nº 1.038/87, de 16.06.87.

Art. 3º - Na área titulada deve haver construção em alvenaria com cobertura de telha, área mínima de 25 m².

Art. 4º - O Poder Executivo não assume responsabilidade por danos e prejuízos causados pela natureza.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 30 de Março de 1.988

Carolino
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

*Legislação
no livro 1º
p. 55.50.*